

PROJETO DE LEI N° 1.275, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a doação à União  
de bem imóvel situado na  
Região Administrativa da  
Ceilândia - RA IX.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal de decreta:

Art. 1º O Distrito Federal fica autorizado a doar à União o imóvel urbano, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 010.975, denominado Área Especial 01, Quadra Norte 11, Setor "M" da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX, o qual será destinado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000.